

# **IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I**

**MARCELO NEGRI SOARES**

**EUDES VITOR BEZERRA**

**RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaiher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direito civil contemporâneo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Eudes Vitor Bezerra; Marcelo Negri Soares; Rayssa Rodrigues Meneghetti – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-452-5

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito 3. civil contemporâneo. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I**

---

#### **Apresentação**

A organização do CONPEDI atua sempre com a intenção de manter a qualidade de seus eventos e o compromisso com a pesquisa. Na IV edição virtual do CONPEDI, a equipe, talentosa e dedicada, não mediu esforços para que o evento fosse, mais uma vez, um grande sucesso nacional, reunindo pesquisadores de todos os Estados da Federação.

No dia 09 de novembro de 2021 foram apresentados os pôsteres na sala intitulada DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO E DIREITO DO CONSUMIDOR, coordenada pelos professores Eudes Vitor Bezerra; Marcelo Negri Soares e Rayssa Meneghetti. Os trabalhos aprovados, após criteriosa avaliação metodológica, foram apresentados aos presentes, permitindo rica interlocução e troca de conhecimento entre docentes e discentes de várias instituições do Brasil. Como fruto dessas trocas, nasce a publicação do presente volume, evidenciando qualidade acadêmica e rigor técnico.

Os coordenadores da sala de pôsteres, que assinam abaixo, estão extremamente satisfeitos com o caráter inovador e ousado dos temas relacionados ao Direito Civil Contemporâneo. Com satisfação, passam a apresentar os 8 (oito) pôsteres.

A autora Giovana Benedet tratou sobre a licitude (ou não) na exigência de pagamento antecipado de demurrage para indicação do terminal para devolução da unidade de carga.

Em seguida, a autora Fabiane Aparecida Soares da Silva Lucena apresentou os resultados de sua pesquisa sobre enriquecimento sem causa, questionando se se trata de um princípio de direito ou fonte obrigacional.

O inovador tema abordado por Wesley Gomes Monteiro levantou discussões sobre o uso das técnicas de visual law nos contratos e se o uso dessas ferramentas contribui para a observância dos princípios da função social e da boa-fé objetiva.

As pesquisadoras Loyana Christian de Lima Tomaz e Vitória Colognesi Abjar cuidaram de uma problemática atual e que tem afetado diversos brasileiros que vivem em situação de hipossuficiência, qual seja, a possibilidade de penhora salarial, especificamente do auxílio recebido em tempos de pandemia, traçando uma análise comparativa dos RESP nº 1.818.716/SC e RESP nº 1.935.102/DF.

Ana Beatriz Leão Castelo Branco Maia falou acerca da perda velada da soberania do consumidor a luz das teorias dos renomados autores Shoshana Zuboff e Byung-Chul Han no que tange os direitos da privacidade e liberdade e a nova LGPD, na chamada sociedade do cansaço.

Logo após, a mestrandia Giseli Cristina Do Rosario Vilela Da Silveira Consalter Kauche tratou sobre a rotulagem de alimentos sem glúten e o dever de informação do código de defesa do consumidor.

Os idosos, na qualidade de consumidores, foram lembrados por Tarcio Augusto Penelva Santos, que tratou sobre a Pandemia da Covid-19 e consumo digital dos idosos.

Por fim, Sara de Castro José, orientada por Sérgio Henriques Zandona Freitas, em brilhante explanação, problematizou o fenômeno do superendividamento do brasileiro, em uma análise crítica à Lei nº 14.181/21 e a proteção estatal nesses casos.

É claro que os pôsteres apresentados demonstram o altíssimo grau de competência intelectual e acadêmica dessa geração de pesquisadores. Desse modo, desejamos “Boa Leitura” à

sociedade científica!

Profa. Rayssa Rodrigues Meneghetti – UIT

Prof. Eudes Vitor Bezerra – IDEA

Prof. Marcelo Negri Soares – UNICESUMAR

# **ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA: PRINCÍPIO DE DIREITO OU FONTE OBRIGACIONAL?**

**Gabriel de Souza Franco**  
**Fabiane Aparecida Soares Da Silva Lucena**

## **Resumo**

**INTRODUÇÃO:** O presente estudo discorre sobre o instituto do enriquecimento sem causa, previsto na Lei 10.406/02, em seus arts. 884 a 866. A utilização ordinária da vedação do enriquecimento sem causa deve ser objeto de análise, em virtude de sua aplicação genérica e abstrata pelo operador do Direito, na tentativa de corrigir injustiças ou valorar prerrogativas jurídicas.

**PROBLEMA DE PESQUISA:** A análise da aplicação do referido instituto como princípio de direito ou como fonte obrigacional frente a sua frequente aplicação em decisões judiciais de maneira ampla e genérica enfraquecendo o instituto tão relevante no ordenamento jurídico.

**OBJETIVO:** A pesquisa tem por objeto esclarecer o caráter normativo da vedação do enriquecimento sem causa, a fim de proporcionar a solução correta para eventuais problemáticas e demandas judiciais.

**MÉTODO:** Análise da legislação vigente, assim como doutrina e jurisprudência.

**RESULTADOS ALCANÇADOS:** Constatou-se se que, de fato, há uma má interpretação e aplicação do supracitado instituto, que erroneamente é aplicado de modo abstrato, na tentativa de corrigir eventuais injustiças. Logo, o enriquecimento sem causa tem como escopo a correção do locupletamento ilícito, não se admitindo, no entanto, que a sua aplicação seja consolidada como mera discricionariedade principiológica implícita à ordem jurídica, sob pena de contribuir para a desnaturalização do instituto.

**Palavras-chave:** Enriquecimento sem causa, Obrigações, Princípio de direito

## **Referências**

BRASIL. Lei 10.406 de 2002, Capítulo IV, Título VII, Livro I, arts. 884 a 886. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm). Acesso em: 16 set. 2021.

BRASIL. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Apelação Cível nº 1.0000.21.116253-2/001/MG. Rel. Des. SÉRGIO ANDRÉ DA FONSECA XAVIER, julgado em 14/09/21.

FIUZA, César. Contornos teórico-dogmáticos do princípio do enriquecimento sem causa. In. Revista da Faculdade de Direito Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, nº 54, p.49-68, jan./jun. 2009.

GOMES, Orlando. Obrigações. Atualizador: Edvaldo Brito ; coordenador: Edvaldo Brito. Imprensa: Rio de Janeiro, Forense, 19. ed., rev. e atual.. 2019.

GUIA SILVA, Rodrigo da. Cláusula geral de restituição do enriquecimento sem causa. Revista de Direito Privado, v. 103, p. 191- 237, jan./fev. 2020a.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. Tratado de Direito Privado. Parte Especial. Tomo XXVI. 2 ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1959.

SILVA Sabrina Jiukoski da; ROSA, Alexandre Moraes da. Da (im)possibilidade de um tratamento principiológico do enriquecimento sem causa no Brasil. Revista Thesis Juris – RTJ, São Paulo, v. 9, n. 2, p. 258-280, jul./dez. 2020

TARTUCE, Flávio, Manual de Direito Civil. 5. Ed. Ver., atual., ampl., e rev., São Paulo: Editora Método, 2015.